



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO Nº 99/2025
Nº COMPRA ELETRÔNICA 90053/2025

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 82.876,60 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	07/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 14.224/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min.

Exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- X** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos do item 8.5.3 do edital.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

VIII - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

IX - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

III - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.**

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9.571/2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os lotes 01 e 02**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.16.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.16.2 - Os benefícios referidos no item 6.16.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.17 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.16, considera-se:

6.17.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.17.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.17.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.18 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.19 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.20, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.23.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.23.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

- V** - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;
- VI** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;
- VII** - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII** - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
- VI** - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- I** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - II** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
 - III** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 9.4** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 9.5** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.6** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.
- 9.7** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.1.1** - O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Execução

12.1.1 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota e Empenho. Todas as peças deverão ser obrigatoriamente confeccionadas e entregues até o dia 10 de novembro de 2025, garantindo a disponibilidade dos figurinos e adereços para o planejamento e realização das festividades natalinas do Município de Pato Branco.

12.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela Contratada dentro deste prazo.

12.1.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

12.1.4 - Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário regular de expediente da Secretaria, sendo das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade de prorrogação ou ampliação da jornada, esta deverá ser previamente ajustada entre as partes, mediante comum acordo, de forma a não comprometer a rotina administrativa e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração.

12.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 - Da Subcontratação

12.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 - Do Prazo de Vigência

12.4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pela titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - A Gestora indica como fiscais do contrato:

15.9.1 - Fiscal técnica: a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, matrícula nº 11.144-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.9.2 - Fiscal administrativo: o servidor Tibério Lopes, matrícula nº 10.485-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.10 - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este

prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.24 - Fazem parte deste Edital:

18.24.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

18.24.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.24.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

18.24.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.24.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 19 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025 - Processo nº 99/2025**, conforme processo administrativo nº 14.224/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Execução

a) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota e Empenho. Todas as peças deverão ser obrigatoriamente confeccionadas e entregues até o dia 10 de novembro

de 2025, garantindo a disponibilidade dos figurinos e adereços para o planejamento e realização das festividades natalinas do Município de Pato Branco.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela Contratada dentro deste prazo.

c) Os serviços deverão ser executados nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

d) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário regular de expediente da Secretaria, sendo das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade de prorrogação ou ampliação da jornada, esta deverá ser previamente ajustada entre as partes, mediante comum acordo, de forma a não comprometer a rotina administrativa e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração.

II - Da Garantia

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III - Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pela responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 133920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.70.00.00 Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâm - Despesa 2663 – Desdobramento 16977 – Fonte 0 – Ação 2.180.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

- I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IX - Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;
- X - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- XI - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XII - Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV - Específicas da Contratada:

- a) Executar os serviços de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Nota de Empenho;
- b) Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços;
- c) Acompanhar a comissão de organização da Contratada durante o desfile ou evento, para realização de eventuais ajustes nos figurinos ou suporte técnico, se necessário;
- d) Garantir a qualidade, a padronização e a integridade estética das peças confeccionadas, preservando a identidade visual e a harmonia dos figurinos;
- e) Utilizar corretamente, com responsabilidade e sem desperdício, os materiais fornecidos pela Contratante, observando as especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a qualidade e a padronização dos figurinos a serem confeccionados;
- f) Entregar as peças no local, prazo e condições estabelecidas, devidamente finalizadas, limpas e aptas para uso imediato;
- g) Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;
- h) Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter equipe qualificada, com conhecimento técnico para manipulação de peças delicadas;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, transporte, alimentação, uniforme e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos serviços desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer desses ônus.
- k) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;
- l) Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e aprovação do fiscal técnico do contrato;
- m) Todo e qualquer figurino somente será considerando finalizado após aprovação final do fiscal técnico do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.

DEVERES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;

- II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;
- V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução adequada do objeto, incluindo modelos, referências e orientações estéticas relacionadas aos figurinos;
- X - Responsabilizar-se pela coleta das medidas dos usuários dos figurinos;
- XI - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços (tecidos, linhas, aviamentos, materiais de costura, colas, enfeites, entre outros), garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas exigidas e em quantidade suficiente para atender integralmente ao objeto contratado, bem como providenciar, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade;
- XI - Disponibilizar local adequado para a confecção, recebimento e conferência dos figurinos e adereços, com a devida formalização por meio de termo de entrega e aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII - A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pela titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnica: a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, matrícula nº 11.144-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Fiscal administrativo: o servidor Tibério Lopes, matrícula nº 10.485-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a

expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 53/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2285-FEE2-E67F-9D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 19/09/2025 16:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2285-FEE2-E67F-9D0A>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. O Município de Pato Branco, há anos, celebra o Natal, data de significado universal que transcende aspectos religiosos e integra a vida das pessoas como momento de confraternização, alegria e esperança. Tradicionalmente, as festividades natalinas são marcadas por atrações artísticas, atividades recreativas, ornamentações e decorações características do período, que remetem ao espírito natalino e fortalecem o senso de coletividade.
- 1.2. Com o objetivo de promover beleza, harmonia e integração social, a Administração Municipal intensifica os trabalhos de ornamentação e decoração de ruas, avenidas e praças, iluminando os espaços públicos e criando um ambiente acolhedor para a população. Essas ações fomentam o comércio local, fortalecem o turismo de eventos e oferecem oportunidades de lazer, cultura e diversão para as famílias, que encontram na cidade um espaço ambientado para contemplar a iluminação, a decoração e o desfile de Natal.
- 1.3. A celebração natalina em Pato Branco resgata e difunde valores como paz, alegria, prosperidade, amor e solidariedade, inspirando moradores e visitantes e despertando o melhor lado das pessoas. Além do aspecto simbólico, o evento impulsiona a economia local, amplia o turismo e promove intercâmbio de experiências artísticas, culturais e sociais.
- 1.4. Para além das apresentações tradicionais, a programação contará com desfile itinerante e diversas atrações que, em conjunto, reforçarão o espetáculo visual. A cidade receberá decorações natalinas instaladas em diferentes áreas públicas, projetadas em conformidade com os planos executivos e caracterizadas pela beleza, criatividade, inovação, iluminação e arte, proporcionando momentos de encantamento

e convivência comunitária.

- 1.5. O evento de Natal de Pato Branco teve sua primeira edição em 2006 e, ao longo dos anos, consolidou-se como um dos principais atrativos do município, destacando-se em âmbito regional, estadual e nacional. A responsabilidade por sua execução é da Administração Municipal, que, por meio desse evento, reafirma seu compromisso em valorizar a cultura, o turismo e a economia local.
- 1.6. Diante disso, justifica-se a presente contratação, que visa assegurar a continuidade e a qualidade das festividades natalinas. Torna-se necessária a contratação de serviços especializados de corte, costura, bordado, colagem, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, para a criação de 89 figurinos destinados às apresentações artísticas do Natal de Pato Branco. Complementarmente, será realizada a confecção de banners (estandartes) decorativos em dois modelos, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (altura) e 2 unidades de 3 m (largura) x 9 m (altura).
- 1.7. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a continuidade do espetáculo natalino, já reconhecido e prestigiado pela população e visitantes. Além de fortalecer os laços de carinho, amizade e afeto, o evento reafirma os valores que norteiam a Administração Municipal, unindo cultura, lazer, turismo e desenvolvimento econômico em prol do bem-estar coletivo.

2. DO ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Decoração para datas comemorativas: outubro rosa, natal, entre outras, condizente com o **item 133** da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1 São possíveis soluções:

- 3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços.

- 3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em descritivo e quantitativos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal:

- 3.1.2.1 A execução do objeto pela própria Administração Municipal revela-se inexecutável, uma vez que a Prefeitura de Pato Branco não dispõe de servidores em número suficiente, tampouco com a capacitação e especialização necessárias para atender à demanda. As atividades em questão exigem detalhamento técnico e apresentam maior grau de complexidade, especialmente na confecção de figurinos cênicos, que constituem as principais atrações da programação natalina. Quanto à produção de banners (standartes), a quantidade prevista é significativa, não sendo possível absorver toda a demanda requerida pela programação.
- 3.1.2.2 A execução dos serviços demanda profissionais com experiência específica em costura especializada, bordados artísticos e confecção de chapéus temáticos, competências técnicas que não estão disponíveis no quadro de servidores municipais. Estes conhecimentos especializados são fundamentais para garantir a qualidade e a autenticidade dos figurinos natalinos, os quais devem apresentar acabamento refinado e detalhes elaborados que atendam às expectativas da população e valorizem a programação cultural do município.
- 3.1.2.3 Ademais, a natureza sazonal dos eventos natalinos exige concentração de esforços em período específico do ano, demandando mobilização de recursos humanos qualificados de forma intensiva e temporária. A ausência de profissionais capacitados na área de confecção artesanal especializada no quadro municipal torna imprescindível a contratação de empresa que disponha de equipe técnica experiente, capaz de executar os serviços com a qualidade e nos prazos estabelecidos, sem comprometer as demais atividades rotineiras da administração pública.
- 3.1.2.4 A Administração dispõe de materiais específicos e insumos adequados ao processo de confecção (Processo Administrativo nº 14.157/2025), bem como dos equipamentos e do maquinário indispensáveis para a execução dos serviços. No entanto, tais recursos, por si só, não são suficientes para assegurar a realização integral do objeto, uma vez que exigem a atuação de profissionais capacitados e especializados, capazes de garantir a qualidade técnica, o acabamento detalhado e o padrão estético necessários ao evento natalino. Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para complementar as condições já existentes e assegurar que os produtos finais atendam plenamente às expectativas da Administração e ao impacto visual planejado para as festividades.

- 3.1.2.5 Assim, a contratação de empresa especializada não exclui a utilização dos insumos a serem adquiridos através do Processo nº 14.157/2025, mas sim complementa a estrutura existente, garantindo a qualidade técnica, o acabamento refinado e o cumprimento dos prazos do evento.
- 3.1.2.6 Dessa forma, afasta-se a aparente contradição, uma vez que os servidores do quadro municipal podem contribuir com atividades pontuais, mas não possuem condições de executar, sozinhos, a totalidade e a complexidade do objeto; a realização interna comprometeria não apenas a qualidade final do trabalho, mas também o cumprimento dos prazos e a economicidade, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada no mercado para atender à demanda.
- 3.1.3 **Solução 03:** Execução do objeto por Cooperativas ou Associações de Artesãos e Costureiras:
- 3.1.3.1 As cooperativas ou associações de artesãos e costureiras representam grupos locais que reúnem profissionais habilitados em costura, bordado e artesanato, com potencial de gerar impacto social positivo e fortalecer a economia comunitária. Embora sejam alternativas interessantes para produções manuais e personalizadas, tais organizações geralmente não dispõem de estrutura formal robusta, de logística adequada nem de capacidade produtiva compatível com demandas em larga escala. A ausência de equipamentos industriais, de equipe técnica especializada e de processos de gestão mais estruturados compromete a possibilidade de atender a prazos rigorosos e à padronização exigida em um evento da magnitude do Natal de Pato Branco. Assim, embora relevantes sob a ótica social, mostram-se inviáveis para a execução deste objeto, que requer produção em volume expressivo, prazos reduzidos e qualidade uniforme.
- 3.1.4 **Solução 04:** Execução do objeto por Fundações Culturais ou Oficinas Municipais (quando conveniadas):
- 3.1.4.1 Em algumas cidades, é possível encontrar fundações culturais ou oficinas de costura vinculadas ao poder público ou a entidades do terceiro setor, que, por meio de convênios ou parcerias, executam atividades semelhantes, com viés social e potencial para redução de custos. No entanto, essa alternativa não se aplica ao caso de Pato Branco, uma vez que não há convênios previamente formalizados nem estrutura instalada que possibilite a produção dos figurinos, adereços e materiais necessários para o Natal. A inexistência de equipe capacitada, de equipamentos

adequados e de gestão organizada inviabiliza a execução interna ou conveniente, tornando essa opção impraticável diante da urgência, da complexidade e da dimensão do evento.

3.1.5 **Solução 05:** Locação de Figurinos:

3.1.5.1 A alternativa de locação de figurinos mostra-se inviável, em razão da necessidade de personalização de tamanhos e da temática, de ajustes pontuais e do custo mais elevado, já que, mesmo em caso de aluguel, haveria necessidade de aquisição de tecidos e aviamentos para adequações e reparos.

3.1.6 **Solução 06:** Contratação de empresa especializada com fornecimento integral dos materiais

3.1.6.1 Quanto à hipótese de contratação de empresa especializada com fornecimento integral dos materiais, essa solução também foi descartada, pois implicaria custo significativamente superior. Ressalte-se que o Município já possui licitação vigente para aquisição de tecidos, aviamentos e demais insumos, os quais são utilizados não apenas para este evento, mas também para diversas atividades e oficinas desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, o que torna desnecessária a contratação com fornecimento integral de materiais.

3.1.6.2 No que se refere aos banners (standartes), optou-se igualmente pela confecção sob medida, uma vez que a Administração dispõe de materiais e maquinários capazes de atender às especificações definidas. Dessa forma, assegura-se a economicidade, a adequação às dimensões específicas requeridas e a padronização visual do projeto natalino

3.1.7 **Solução 07:** Execução do objeto por empresas especializadas (Ateliês de Costura, de Confeções Especializadas ou Empresas de Figurinos e Produções Artísticas):

3.1.7.1 Os ateliês de costura e confecção especializada, em sua maioria de pequeno e médio porte, atuam localmente com produção sob medida, destacando-se pela habilidade em corte, costura, bordado e criação de figurinos personalizados. Normalmente, esses ateliês atendem a demandas de teatro, escolas de dança, fanfarras, carnaval, festas juninas e outros eventos temáticos, demonstrando capacidade de adaptação e atenção aos detalhes. Apesar de algumas limitações estruturais em relação a grandes volumes, esses fornecedores se mostram viáveis para a execução de projetos que exigem personalização, flexibilidade e proximidade com a Administração, permitindo ajustes pontuais e

adequação às necessidades do evento. Dessa forma, para demandas de menor escala ou que priorizam a qualidade e o caráter artesanal das peças, os ateliês especializados representam uma opção confiável e prática para atender às necessidades do Natal de Pato Branco.

3.1.8 Lembramos que este estudo de mercado se refere ao objeto contratual como um todo, ou seja, (corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão e banners (standartes).

3.1.9 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.9.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.9.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.9.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.9.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;

3.1.9.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.9.6 A escolha pela **solução 07**, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação de serviços especializados para a confecção de figurinos, adereços e banners destinados ao Natal de Pato Branco deve atender a diversos requisitos que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto.
- 4.2. A contratada deverá seguir rigorosamente os modelos e especificações descritas no memorial descritivo abaixo, garantindo que todos os produtos mantenham a fidelidade aos padrões estabelecidos. Além disso, é responsabilidade da contratada assegurar a qualidade dos serviços executados, a precisão nos acabamentos e a uniformidade estética das peças, de modo que todos os figurinos, adereços e estandartes atendam integralmente às expectativas da Administração Pública e ao padrão requerido para o evento, preservando o padrão visual e funcional planejado para o Natal de Pato Branco.
- 4.3. A contratada deve produzir as peças e demais adereços, conforme as especificações apresentadas, bem como disponibilizar de equipe qualificada, a qual deve utilizar os materiais, equipamentos e maquinário disponibilizados pela Contratante.
- 4.4. Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, livres de quaisquer encargos adicionais, incluindo fretes, impostos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, garantindo qualidade e conformidade com as especificações técnicas. A execução obrigatoriamente ocorrerá nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, onde estão disponíveis os tecidos, aviamentos e todos os adereços necessários das peças.
- 4.6. Para os itens onde o valor tenha dado menor que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a micro empresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.7. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, busca-se a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as micro e pequenas empresas (MPE), como estratégia estruturante para o fortalecimento e crescimento sustentável desse segmento.
- 4.8. Ressalta-se, ainda, que essa medida contribui de forma direta para a dinamização da economia regional, estimulando a geração de emprego e renda, bem como o

fortalecimento da base produtiva local. Além disso, favorece a descentralização das oportunidades de fornecimento e serviços, ampliando a eficiência das políticas públicas e promovendo maior equilíbrio socioeconômico.

- 4.9. Ao estimular a competitividade das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Município amplia a diversidade de fornecedores, evita a concentração de mercado e potencializa a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis. Assim, a medida encontra-se em plena consonância com os objetivos estabelecidos na legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, garantindo contratações mais vantajosas e alinhadas ao interesse público.

Das Exigências de Habilitação:

- 4.10 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

- 4.11 Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada.

Da Previsão da Vedação ou Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio:

- 4.12 Será permitida a participação de empresas o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 4.13 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.14 Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação pretendida e os critérios legais aplicáveis, entende-se que os requisitos aqui estabelecidos são suficientes para assegurar o atendimento da necessidade da Administração, não sendo necessária a inclusão de outras exigências além das já descritas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Consiste na prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao natal de Pato Branco, juntamente com a

confeção de 2 estilos de banners (estandartes), sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento, devendo seguir as especificações mínimas descritas no memorial abaixo:

5.1.1 **Descritivo Técnico dos Figurinos Lote 01:**

5.1.1.1 **Item 01:** Confeção de figurino Bailarina Clássica, contendo as seguintes características: Tiara delicada em formato de coroa baixa com base metálica prateada com pontas estilizadas com cristais transparentes e pedrarias em degradê em formato radial contendo pedra central tipo gota; Corpete ajustado em veludo verde esmeralda stretch com forro interno, decote em “V” profundo com tule nude central, deve conter estrutura com barbatanas para sustentação, bordados em verde e dourado com pedrarias, lantejoulas e motivos florais, deve ter alças finas com acabamento bordado em tule ou cetim reforçado com costura embutida, aplicações sutis em dourado para continuidade visual com o corpete, Tutu com base branca e detalhes verdes em tule rígido mais organza e cetim, bordado leve com aplicação de fita dourada, paleta de cores em verde esmeralda, branco e dourado, silhueta estilo tradicional de bailarina com destaque para simetria e brilho. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.2 **Item 02:** Confeção de figurino Quebra Nozes, contendo as seguintes características: Coroa dourada com estrutura em arcos Base circular com uma cruz central, incluindo pedrarias, casaco estilo militar em veludo ou brocado verde escuro, gola alta, entretela firme, com bordados dourados extensos, motivos barrocos, volutas e arabescos em dourado, comprimento até a cintura, deve conter cordões/galões dourados nos ombros com franjas longas em cascata douradas, botões em metal dourado fileira dupla, punhos

com o mesmo tecido do casaco em verde escuro com dourados, Galões dourados bordados em relevo, cinto em tecido estruturado preto com fivela central ornamentada com detalhes em relevo e pedrarias, calças em tecido helanca vermelha, corte ajustado com cintura alta braguilha frontal, com detalhes em fita/galões dourados nas laterais. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.3 **Item 03:** Confeção de figurino Soldadinhos de Chumbo, contendo as seguintes características: O chapéu estilo "soldadinho de chumbo" confeccionado em tecido vermelho combinando com o casaco com estrutura rígida, mantida com entretela firme ou armação interna com copa é cilíndrica com ligeiro afunilamento superior, com aba frontal rígida. O casaco confeccionado em veludo vermelho escarlata com corte militar clássico até o meio da coxa, gola alta tipo "colarinho mandarim" rígido, forrada e estruturada com entretela, frente com cordões dourados trançados que formam laços ornamentais conectando ambos os lados da abertura frontal. Os alamares são dispostos em fileiras de botão dourado horizontais que se conectam, dragonas nos ombros com bases rígidas e cobertas por franjas douradas longas em cascata, punhos largos decorados com galões dourados horizontais e bordados em relevo. As mangas são ajustadas ao braço até o cotovelo, expandindo nos punhos, cinto marrom de tecido estruturado com fivela central trabalhada em metal dourado, calças confeccionadas em tecido helanca ou oxford branca com corte militar ajustado ao corpo modelo cintura alta, com braguilha frontal com galão dourado nas costuras laterais externas, estendendo-se da cintura. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.4 **Item 04:** Confeção de figurino Boneca de Corda, contendo as seguintes características: Tiara confeccionada em metal prateado com design de motivos florais estilizados, com pequenas flores e folhas que criam uma composição harmoniosa, incluindo pedrarias pequenas como cristais e strass para adicionar brilho, com fixação através de presilhas discretas ou elástico transparente que se esconde sob o cabelo, corpete confeccionado em tecido azul claro acetinado ou tafetá de seda, com corte princesa, decote em formato coração com estrutura interna de barbatanas para sustentação, frente com bordados elaborados em fios prateados e brancos, criando motivos florais e arabescos que se estendem do busto até a cintura, corpete com fechamento posterior com ilhós e espartilho, permitindo ajuste ao corpo, mangas curtas e volumosas, confeccionadas em tule ou organza branca translúcida. Cada manga possui múltiplas camadas franzidas para criar o efeito "bufante" característico. O punho é ajustado ao braço com elástico coberto por renda branca delicada. As mangas são montadas com franzidos na cava, criando volume, saia estendida ao comprimento até os joelhos, bordas com aplicação de renda branca ou bordados delicados devem ser inseridas anáguas de crinolina para maior volume e sustentação da forma. Deve conter chave de corda posicionada nas costas aproximadamente na altura da cintura. Deve ser confeccionada em metal dourado ou bronze envelhecido, com design vintage remanescente de brinquedos antigos ou caixas de música. O mecanismo pode incluir detalhes como engrenagens pequenas ou elementos decorativos que sugiram movimento mecânico. A fixação da chave pode ser através de costura direta no corpete ou sistema removível com botões de pressão, permitindo versatilidade no uso do figurino. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.5 **Item 05:** Confeção de figurino Duendes Mágicos, contendo as seguintes características: chapéu confeccionado em feltro verde musgo e veludo com formato cônico alongado característico dos duendes, estrutura com armação interna moldado para manter a forma pontuda e ligeiramente curvada, deve conter superfície decorada com aplicações de musgo artificial ou bordados texturizados que simulam musgo, criando efeito natural e orgânico, casaco confeccionado em veludo verde floresta com corte medieval que se estende até o meio da coxa, gola alta estruturada e fechamento frontal com botões, mangas com bordados em fios dourados e verdes em tons variados, criando motivos florais, folhas e runas élficas, mangas são ligeiramente bufantes na parte superior, ajustando-se progressivamente até os punhos, cinto em tecido sintético marrom com fivela em metal oxidado, sobre o cinto principal deve constar um sistema de tirantes mais fino que sustenta as bolsas confeccionadas em marrom escuro com fechamentos por cordões ou botões. Cada bolsa é decorada com pequenos detalhes em metal e cordões. As ferramentas incluem pequenos martelos, cinzéis e instrumentos de ourives, todos em estilo lúdico, calças confeccionadas em tecido verde escuro, com corte ajustado de cintura média, com braguilha frontal e bolsos laterais discretos, pernas justas até o joelho, as calças com aplicações decorativas em forma de bordados ou galões dourados, criando um efeito visual que se integra com as botas, bainhas ligeiramente mais longas para se ajustarem sobre as botas altas de duende, as botas possuem bicos que são alongados e curvados para cima criando o efeito de "sapato de duende" com fechamento lateral com cadarços ou fivelas pequenas, mantendo o ajuste, incluem detalhes decorativos como costuras aparentes em padrões ornamentais e aplicações de metal nas fivelas e ilhoses. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

- 5.1.1.6 **Item 06:** Confeção de figurino Confeiteira, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco com formato cilíndrico e topo franzido com decoração frontal, laço grande em tecido xadrez vermelho e branco fixado na parte da frente, contém óculos decorativos com armação redonda em tons rosados/vermelhos decorados com pequenos elementos que remetem a doces mini donuts ou balas no estilo vintage/retrô, a blusa/corpete na cor rosa claro/salmão com mangas com punhos listrados em vermelho e branco, com aplicações de doces espalhadas pelo corpete (balas, pirulitos, doces coloridos) gola com acabamento em branco botões e detalhes frontais que remetem a elementos doces, avental em tecido branco como base contendo estampa e aplicações de biscoitos, com bolso frontal decorado com motivos natalinos/doces, com babado na barra inferior e amarração nas costas com fitas, saia modelo rodado em camadas nas cores rosa, amarelo e azul claro em camadas sobrepostas cada camada tem tonalidade diferente, criando efeito multicolorido com comprimento médio (altura dos joelhos), meias/meia-calça com listras horizontais vermelhas e brancas, luvas brancas acessórios colher de madeira grande decorada com fita xadrez vermelha e branca na extremidade, com detalhes de doces aplicados ao longo do cabo. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.7 **Item 07:** Confeção de figurino Confeiteiro, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco, com copa alta e franzida no topo decoração laço em tecido xadrez vermelho e branco fixado na lateral esquerda, tecido verde junto ao laço, com entretela para manter o formato rígido, óculos redondos com armação dourada/bronze, camisa/jaleco cor verde menta/água-marinha, gola estilo tradicional de chef com acabamento branco, punhos listrados em vermelho e branco, dobrados, decorações aplicadas pirulitos, balas de menta, bastões de doce espalhados pelo peito, gravata/lenço listrado vermelho e branco, avental branco como base, parte superior lisa com detalhes de fitas listradas vermelhas e brancas, dois bolsos frontais decorados com apliques de biscoito em formato de boneco, barra inferior faixa listrada vermelha e branca, decoração da barra sequência de apliques de doces natalinos (balas de menta, biscoitos, estrelas) amarração fitas listradas nas costas, calça cor branca tradicional de chef, tecido oxford corte reto, comprimento tradicional, luvas brancas de chef, acessórios colher de madeira grande com cabo decorado enfeitado com apliques de biscoito e fita listrada, paleta de cores verde água-marinha, vermelho, branco, marrom e dourado. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.8 **Item 08:** Confeção de figurino Doces Bengalas, feminino, contendo as seguintes características: cartola pequena em tecido vermelho escuro, faixa vermelha ao redor da base da cartola com decorações superiores formando dois elementos circulares grandes um pirulito espiral vermelho e branco, e uma bala listrada circular os doces devem ser feitos com isopor ou forrados e fixados com suporte interno, corpete/bustier na cor preta com listras douradas verticais em estilo corset vitoriano com decote coração, fileiras de botões dourados na frente estrutura em barbatanas internas para sustentação acabamento com viés e fita nas bordas, mangas longas em tecido preto,

punhos listrados vermelho e branco, com acabamento franzido decoração nos punhos pequenos laços vermelhos brilhantes aplicados, gola alta em tecido listrado vermelho e branco estilo laço ou gravata borboleta volumosa saia em formato volumosa, formato de sino/balão padrão de listras alternadas vermelhas brilhantes e branco/creme estrutura e armação interna em (crinolina ou aros) para manter o formato esférico comprimento na altura dos joelhos com detalhes de bordas onduladas imitando as dobras de uma bala, cinto fita larga vermelha brilhante na cintura meias/meia-calça com de padrão listras horizontais largas alternando vermelho brilhante e preto estilo coxa-alta ou meia-calça completa, com luvas vermelhas com detalhes com motivos em formato de flor. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.9 **Item 09:** Confeção de figurino Doces Bengalas, masculino, contendo as seguintes características: chapéu formato cônico alongado com ponta curvada para trás em tecido cetim com elastano listrado vermelho e branco em listras verticais, deve conter estrutura interna para manter a forma pontiaguda, com base ajustável à cabeça, casaco/jaqueta em tecido cetim com elastano listrado vermelho, com modelo ajustado ao corpo, comprimento até o quadril em tecido listrado vermelho e branco e listras verticais no mesmo padrão do chapéu, com gola alta tipo "padre" ou "militar" com botões dourados na frente, mangas longas justas ao braço, calça modelo reto com comprimento longo, feita no mesmo tecido listrado vermelho e branco, listras alinhadas com o restante do conjunto caimento reto até os tornozelos, detalhes gerais: todas as listras devem estar alinhadas entre as peças vermelho vibrante contrastando com branco puro, deve ter entretela nas peças. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.10 **Item 10:** Confeção de figurino Biscoitos, contendo as seguintes características: chapéu modelo tipo boina ou gorro baixo com tecido marrom (cor chocolate/canela), acabamento com vivo branco na borda, com detalhe decorativo bordado em branco no centro frontal (padrão ondulado), casaco/jaqueta na cor marrom chocolate/canela (tom de biscoito), modelo militar/vintage, com gola alta tipo "padre", comprimento até o quadril com corte ajustado e estruturado com entretela, deve conter bordados e aplicações (em linha branca) cor branca contornando toda a peça (gola, frente, barra, punhos) 4 flocos de neve grandes bordados: 2 no peito, 2 na parte inferior do casaco arabescos e volutas decorativas espalhados pela peça padrão de "glacê" ondulado nas bordas (imitando decoração de biscoito) detalhes curvos nas mangas botões brancos redondos na frente dispostos em fileira única central, calça da cor marrom do casaco modelo reto, comprimento longo, branco nas laterais das pernas, cintura alta; corte clássico, a peça deve ser feita em feltro, lã ou algodão estruturado na cor marrom, deve conter os bordados confeccionados com linha branca ou aplicação de viés branco. Acabamentos com pespontos brancos e estrutura interna no casaco para manter caimento com forro interno. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.11 **Item 11:** Confeção de figurino Guardiões da Neve, contendo as seguintes características: coroa de material prateado ou acrílico cristal formato de pontas irregulares imitando cristais de gelo, ponta central mais alta, laterais decrescentes, colete/peitoral formato de colete estruturado, sem mangas, na cor base azul acinzentado claro, bordado central em relevo padrão de cristal/gelo em tons azul claro e branco, desenho simétrico partindo do centro do peito bordado com efeito tridimensional em linha metálica e miçangas, gola alta tipo "v" invertido sobretudo/casaco longo na cor cinza claro/prata, comprimento até meio da coxa, gola alta estruturada, mangas longas justas, frente aberta (sem fechamento) bordados nas laterais frontais com padrões de folhagem/cristais em azul claro, acabamento das bordas com vivo ou pespontos, ombreiras/proteções com aplicações estruturadas nos ombros, formato pontiagudo imitando cristais ou armadura com fixação por baixo do casaco, calça na cor cinza claro combinando com o casaco, modelo justo/slim fit, comprimento até o tornozelo, polainas na cor cinza claro, altura: até meio da panturrilha, ajuste justo à perna, acabamento liso, podem ser confeccionadas como extensão da calça ou peças separadas, tecidos sugeridos: cetim, tafetá, gabardine ou lã em tons frios, deve conter bordados em linha azul claro, branca e prateada, estrutura interna nas ombreiras, forro interno no casaco paleta de cores base: cinza claro/prata, bordados: azul gelo, branco e tons prateados. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.12 **Item 12:** Confeção de figurino Floquinhos de Neve, contendo as seguintes características: tiara delicada composta por estrutura base armada, revestida com fita de cetim nude com pedrarias no centro: cristal gota grande como ponto focal degradê nas laterais, incluindo pedrarias redondas e pérolas com fechamento invisível, corpete/body, superior com base em tecido nude e

branco com forro, sobreposição de tule ou organza translúcida em tom azul acinzentado, decote alto estilo gola alta, mangas curtas bufantes com franzidos delicados com acabamento em babados de tule nas bordas das mangas, saia formato de tutu clássico com múltiplas camadas, com base estruturada, com crinolina ou armação interna com camadas sobrepostas de tule em degradê do azul ao branco/transparente, com acabamento irregular e desfiado volume concentrado nas laterais para criar a silhueta de bailarina, pedrarias e strass aplicados por toda a peça, bordado de flores tridimensionais em tons de branco e prata, aplicações de pérolas pequenas distribuídas na peça. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.13 Item 13: Confeção de figurino Renas, contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro, cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil, com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho, corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar, estruturada com mangas longas justas, com punhos decorativos em galão dourado, com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente, com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais, com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos, forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa, em tecido com elastano em tom bordô, acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.1.14 **Item 14:** Confecção de figurino Papai Noel, contendo as seguintes características: chapéu em formato de gorro, confeccionado em veludo com formato cônico, alto tradicional, estilo russo, superfície coberta por pele branca, com abas largas em pele branca, com bordados dourados sutis na base vermelha, casaco principal em veludo ou brocado vermelho, veludo ou brocado com corte longo até os tornozelos, com silhueta ampla, com gola alta e larga forrada com pele branca sintética ou natural, mangas longas e largas, com acabamento em pele branca nas bordas, forro interno entretelado, bordados dourados extensivos por toda a peça em padrões florais e ornamentais, os motivos incluem folhas, flores estilizadas e desenhos geométricos, técnica de bordado com fios metálicos dourados criando relevo e brilho, padrões concentrados nas bordas, gola, punhos e painel frontal central, incluindo aplicações de pedrarias, luvas brancas de tecido fino, cinto em faixa de tecido com temas, ornamentos e desenhos geométricos em todas as bordas do casaco, finalizadas com pele branca, costuras invisíveis de alta qualidade, caimento estruturado, harmonia cromática entre vermelho, dourado e branco. Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.2 Descritivo Técnico dos Estandartes Lote 02:

5.1.2.1 **Item 01:** Confeção de banner (estandarte), na cor verde esmeralda/bandeira, em tecido cetim, veludo ou tafetá, no formato retangular vertical, dimensões específicas: 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), acabamentos e bordados com galão dourado nas bordas laterais e superior, franja dourada na borda inferior estilo da franja uniforme, fios paralelos, fixação superior com bainha e ilhoses para passagem da travessa contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, Conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

5.1.2.2 **Item 02:** Confeção de banner (estandarte), modelo cerimonial comprimento: 9 metros largura: 3 metros formato: pentagonal com base pontiaguda (formato "flâmula"), acabamentos ornamentais nas extremidades cor: vermelho bordô/vinho profundo, material: tecido em veludo pesado ou cetim grosso, com galão dourado nas bordas, padrão: trançado ou geométrico tradicional, com sistema de fixação à travessa: ilhoses metálicos com bainha reforçada para passagem da travessa, contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, conforme imagem de referência.



Modelo ilustrativo

- 5.2 Devido às especificidades dos materiais objeto deste contrato, como a fragilidade dos tecidos e armações, bem como a dificuldade de transporte sem danificar os itens, é imprescindível que os serviços de corte, costura e confecção sejam realizados nas dependências do barracão municipal, garantindo a segurança, a preservação e a integridade das peças. A Administração Pública fornecerá os materiais de apoio necessários, incluindo linhas, tecidos, elásticos e demais insumos indispensáveis à execução adequada dos serviços. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, assegurando qualidade, conformidade com as especificações técnicas, fidelidade aos modelos descritos e padrão estético exigido.
- 5.3 Caso sejam identificadas falhas visuais, técnicas ou de acabamento nos figurinos ou estandartes, os produtos deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, dentro de prazo compatível com a programação do evento, de modo a não comprometer a realização das apresentações ou demais atividades relacionadas ao Natal de Pato Branco.
- 5.4 A contratada é responsável por zelar pela manutenção da qualidade, pelo cuidado no manuseio das peças e pelo cumprimento de todas as normas de segurança durante a execução dos serviços.
- 5.5 O barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, será o local obrigatório para a realização de todos os serviços, garantindo a centralização da execução, o controle de qualidade e a preservação dos materiais fornecidos pelo Município.
- 5.6 Os produtos objeto dos serviços, incluindo figurinos, adereços e estandartes possuem ciclo de vida planejado de acordo com a finalidade específica do evento natalino, devendo apresentar durabilidade suficiente para suportar o manuseio, transporte e uso durante todas as apresentações programadas. A escolha de materiais, técnicas de confecção e acabamentos tem como objetivo garantir resistência, funcionalidade e preservação estética ao longo do tempo, permitindo sua utilização em edições futuras do evento ou em outras atividades culturais promovidas pelo Município. A atenção ao ciclo de vida dos produtos também contribui para a economicidade da Administração, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e possibilitando que os itens permaneçam em condições adequadas de uso, preservando a integridade e o padrão visual exigido para o espetáculo. Dessa forma, a execução dos serviços deve considerar não apenas a produção imediata, mas também, a durabilidade e a conservação dos produtos, alinhando qualidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 6.1 Os serviços descritos, bem como os quantitativos estimados, foram definidos com base no planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos Setores de Produção e Promoção, responsáveis pela confecção das fantasias e adereços destinados aos atores e demais profissionais que participarão das apresentações natalinas. As quantidades detalhadas encontram-se especificadas no item anterior.
- 6.2 A concepção visual dos figurinos e adereços considera o simbolismo tradicional do Natal, incorporando elementos que evocam a festa e o espírito natalino, ao mesmo tempo em que propõem inovações artísticas por meio de estilos barrocos, estabelecendo um diálogo entre tradição e modernidade. Essa abordagem busca criar uma experiência estética única, que valorize a memória cultural do município, atraia e encante diferentes públicos e contribua para o fortalecimento da identidade local. Ao integrar elementos clássicos e contemporâneos, as apresentações pretendem promover o encontro entre gerações, proporcionando um espetáculo que seja, ao mesmo tempo, marcante, inclusivo e inovador, consolidando os desfiles natalinos de Pato Branco como referência regional em criatividade, arte e cultura.
- 6.3 Os usuários dos figurinos (aproximadamente 120 pessoas) serão os voluntários (adultos, jovens e crianças a partir dos 10 anos) participantes das atividades culturais organizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, de modo que a definição da demanda, dos tamanhos e das especificações técnicas leva em consideração a diversidade de perfis e o caráter coletivo da programação. Dessa forma, a descrição do objeto garante a plena execução das atividades previstas, atendendo às necessidades da Administração e assegurando a qualidade e o impacto visual do evento.
- 6.4 Em 2020, o desfile de Natal não aconteceu no formato tradicional, devido à pandemia de Covid-19, sendo substituído pela exposição das alegorias do desfile no Parque do Alvorecer para visitação do público, que podia tirar fotos, mas sem subir nos carros. A prefeitura também investiu na decoração e em uma programação mais discreta, com a iluminação das luzes de Natal e a abertura da casa do Papai Noel para receber a comunidade, seguindo os protocolos de segurança sanitária.
- 6.5 Em 2021, o Natal foi marcado por uma programação reduzida devido à pandemia de COVID-19, com o tradicional desfile de Natal sendo suspenso pela primeira vez em muitos anos. Em vez do desfile, ocorreu a abertura oficial com o acender das luzes e a inauguração da Casa do Papai Noel em uma cerimônia mais simples.
- 6.6 Em 2022, o Desfile de Natal de Pato Branco ocorreu no sábado, 26 de novembro, na avenida Tupi, marcando o retorno do evento presencial após dois anos de suspensão devido à pandemia. Com 11 carros alegóricos, o desfile celebrou os 70 anos do

município e a cultura infantil, com a participação de 300 voluntários que apresentaram a música "Noite Feliz" em Libras, além de uma ala inclusiva. A cerimônia de abertura também incluiu a inauguração da Vila do Papai Noel e homenageou o empresário Cláudio Petrycoski.

- 6.7 Em 2023, Pato Branco não realizou um desfile alegórico de Natal tradicional; em vez disso, o evento de abertura em 25 de novembro contou com o acendimento das luzes, a chegada do Papai Noel e atrações musicais e culturais na Praça Presidente Vargas. A programação se estendeu por cerca de 30 dias, com destaque para a grande decoração da cidade, que atraiu visitantes para a Praça Presidente Vargas, onde estava a Casa do Papai Noel.
- 6.8 Como no ano anterior (2024) não houve desfile nem apresentações durante a celebração natalina do município, não foi possível as edições anteriores como parâmetro direto. Dessa forma, o quantitativo atual foi estimado pelos Setores de Produção e Promoção, considerando a experiência acumulada em anos anteriores, o remanejamento de fantasias utilizadas em eventos passados e a expectativa de confecção de novas peças para este ano.
- 6.9 Em relação aos banners (estandartes) estandartes, informamos que serão afixados nos postes distribuídos ao longo da Avenida Tupi.
- 6.10 Além disso, destaca-se que a programação de Natal foi recriada em 2025, incorporando o desfile itinerante juntamente com o espetáculo natalino, o que demandou um novo planejamento. Assim, a quantidade de figurinos e adereços foi dimensionada de forma a atender integralmente às necessidades da programação organizada pelo Departamento de Cultura, garantindo a qualidade, a diversidade e a conformidade artística e técnica definidas pela Administração Municipal.
- 6.11 Com base nestas informações segue lista dos itens e seus quantitativos:

Lote	Item	Qde	Unidade	Descritivo
				Lote 01 - Figurinos
1	1	1	Serviço	Confecção de figurino Bailarina Clássica, contendo as seguintes características: Tiara delicada em formato de coroa baixa com base metálica prateada com pontas estilizadas com cristais transparentes e pedrarias em degradê em formato radial contendo pedra central tipo gota; Corpete ajustado em veludo verde esmeralda stretch com forro interno, decote em "V" profundo com tule nude central, deve conter estrutura com barbatanas para sustentação, bordados em verde e dourado com pedrarias, lantejoulas e motivos florais, deve ter alças finas com acabamento bordado em tule ou cetim reforçado com costura embutida, aplicações sutis em dourado para continuidade visual com o corpete, Tutu com base branca e detalhes verdes em tule rígido mais organza e cetim, bordado leve com aplicação de fita dourada, paleta de cores em verde esmeralda, branco e dourado, silhueta estilo tradicional de bailarina com destaque para simetria e

				brilho. Conforme imagem de referência.
1	2	1	Serviço	Confecção de figurino Quebra Nozes, contendo as seguintes características: Coroa dourada com estrutura em arcos Base circular com uma cruz central, incluindo pedrarias, casaco estilo militar em veludo ou brocado verde escuro, gola alta, entretela firme, com bordados dourados extensos, motivos barrocos, volutas e arabescos em dourado, comprimento até a cintura, deve conter cordões/galões dourados nos ombros com franjas longas em cascata douradas, botões em metal dourado fileira dupla, punhos com o mesmo tecido do casaco em verde escuro com dourados, Galões dourados bordados em relevo, cinto em tecido estruturado preto com fivela central ornamentada com detalhes em relevo e pedrarias, calças em tecido helanca vermelha, corte ajustado com cintura alta braguilha frontal, com detalhes em fita/galões dourados nas laterais. Conforme imagem de referência.
1	3	12	Serviço	Confecção de figurino Soldadinhos de Chumbo, contendo as seguintes características: O chapéu estilo "soldadinho de chumbo" confeccionado em tecido vermelho combinando com o casaco com estrutura rígida, mantida com entretela firme ou armação interna com copa é cilíndrica com ligeiro afunilamento superior, com aba frontal rígida. O casaco confeccionado em veludo vermelho escarlate com corte militar clássico até o meio da coxa, gola alta tipo "colarinho mandarim" rígido, forrada e estruturada com entretela, frente com cordões dourados trançados que formam laços ornamentais conectando ambos os lados da abertura frontal. Os alamares são dispostos em fileiras de botão dourado horizontais que se conectam, dragonas nos ombros com bases rígidas e cobertas por franjas douradas longas em cascata, punhos largos decorados com galões dourados horizontais e bordados em relevo. As mangas são ajustadas ao braço até o cotovelo, expandindo nos punhos, cinto marrom de tecido estruturado com fivela central trabalhada em metal dourado, calças confeccionadas em tecido helanca ou oxford branca com corte militar ajustado ao corpo modelo cintura alta, com braguilha frontal com galão dourado nas costuras laterais externas, estendendo-se da cintura. Conforme imagem de referência.
1	4	10	Serviço	Confecção de figurino Boneca de Corda, contendo as seguintes características: Tiara confeccionada em metal prateado com design de motivos florais estilizados, com pequenas flores e folhas que criam uma composição harmoniosa, incluindo pedrarias pequenas como cristais e strass para adicionar brilho, com fixação através de presilhas discretas ou elástico transparente que se esconde sob o cabelo, corpete confeccionado em tecido azul claro acetinado ou tafetá de seda, com corte princesa, decote em formato coração com estrutura interna de barbatanas para sustentação, frente com bordados elaborados em fios prateados e brancos, criando motivos florais e arabescos que se estendem do busto até a cintura, corpete com fechamento posterior com ilhós e espartilho, permitindo ajuste ao corpo, mangas curtas e volumosas, confeccionadas em tule ou organza branca translúcida. Cada manga possui múltiplas camadas franzidas para criar o efeito "bufante" característico. O punho é ajustado ao braço com elástico coberto por renda branca delicada. As mangas são montadas com franzidos na cava, criando volume, saia estendida ao comprimento até os joelhos, bordas com aplicação de renda branca ou bordados delicados devem ser inseridas anáguas de crinolina para maior volume e sustentação da forma. Deve conter chave de corda posicionada nas costas aproximadamente na altura da cintura. Deve ser confeccionada em metal dourado ou bronze envelhecido, com design vintage remanescente de brinquedos antigos ou caixas de música. O mecanismo pode incluir detalhes como

				engrenagens pequenas ou elementos decorativos que sugiram movimento mecânico. A fixação da chave pode ser através de costura direta no corpete ou sistema removível com botões de pressão, permitindo versatilidade no uso do figurino. Conforme imagem de referência.
1	5	10	Serviço	Confecção de figurino Duendes Mágicos, contendo as seguintes características: chapéu confeccionado em feltro verde musgo e veludo com formato cônico alongado característico dos duendes, estrutura com armação interna moldado para manter a forma pontuda e ligeiramente curvada, deve conter superfície decorada com aplicações de musgo artificial ou bordados texturizados que simulam musgo, criando efeito natural e orgânico, casaco confeccionado em veludo verde floresta com corte medieval que se estende até o meio da coxa, gola alta estruturada e fechamento frontal com botões, mangas com bordados em fios dourados e verdes em tons variados, criando motivos florais, folhas e runas élficas, mangas são ligeiramente bufantes na parte superior, ajustando-se progressivamente até os punhos, cinto em tecido sintético marrom com fivela em metal oxidado, sobre o cinto principal deve constar um sistema de tirantes mais fino que sustenta as bolsas confeccionadas em marrom escuro com fechamentos por cordões ou botões. Cada bolsa é decorada com pequenos detalhes em metal e cordões. As ferramentas incluem pequenos martelos, cinzéis e instrumentos de ourives, todos em estilo lúdico, calças confeccionadas em tecido verde escuro, com corte ajustado de cintura média, com braguilha frontal e bolsos laterais discretos, pernas justas até o joelho, as calças com aplicações decorativas em forma de bordados ou galões dourados, criando um efeito visual que se integra com as botas, bainhas ligeiramente mais longas para se ajustarem sobre as botas altas de duende, as botas possuem bicos que são alongados e curvados para cima criando o efeito de "sapato de duende" com fechamento lateral com cadarços ou fivelas pequenas, mantendo o ajuste, incluem detalhes decorativos como costuras aparentes em padrões ornamentais e aplicações de metal nas fivelas e ilhoses. Conforme imagem de referência.
1	6	6	Serviço	Confecção de figurino Confeiteira, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco com formato cilíndrico e topo franzido com decoração frontal, laço grande em tecido xadrez vermelho e branco fixado na parte da frente, contém óculos decorativos com armação redonda em tons rosados/vermelhos decorados com pequenos elementos que remetem a doces mini donuts ou balas no estilo vintage/retrô, a blusa/corpete na cor rosa claro/salmão com mangas com punhos listrados em vermelho e branco, com aplicações de doces espalhadas pelo corpete (balas, pirulitos, doces coloridos) gola com acabamento em branco botões e detalhes frontais que remetem a elementos doces, avental em tecido branco como base contendo estampa e aplicações de biscoitos, com bolso frontal decorado com motivos natalinos/doces, com babado na barra inferior e amarração nas costas com fitas, saia modelo rodado em camadas nas cores rosa, amarelo e azul claro em camadas sobrepostas cada camada tem tonalidade diferente, criando efeito multicolorido com comprimento médio (altura dos joelhos), meias/meia-calça com listras horizontais vermelhas e brancas, luvas brancas acessórios colher de madeira grande decorada com fita xadrez vermelha e branca na extremidade, com detalhes de doces aplicados ao longo do cabo. Conforme imagem de referência.
1	7	6	Serviço	Confecção de figurino Confeiteiro, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco, com copa alta e franzida no topo decoração laço em tecido xadrez vermelho e

				branco fixado na lateral esquerda, tecido verde junto ao laço, com entretela para manter o formato rígido, óculos redondos com armação dourada/bronze, camisa/jaleco cor verde menta/água-marinha, gola estilo tradicional de chef com acabamento branco, punhos listrados em vermelho e branco, dobrados, decorações aplicadas pirulitos, balas de menta, bastões de doce espalhados pelo peito, gravata/lenço listrado vermelho e branco, avental branco como base, parte superior lisa com detalhes de fitas listradas vermelhas e brancas, dois bolsos frontais decorados com apliques de biscoito em formato de boneco, barra inferior faixa listrada vermelha e branca, decoração da barra sequência de apliques de doces natalinos (balas de menta, biscoitos, estrelas) amarração fitas listradas nas costas, calça cor branca tradicional de chef, tecido oxford corte reto, comprimento tradicional, luvas brancas de chef, acessórios colher de madeira grande com cabo decorado enfeitado com apliques de biscoito e fita listrada, paleta de cores verde água-marinha, vermelho, branco, marrom e dourado. Conforme imagem de referência.
1	8	3	Serviço	Confecção de figurino Doces Bengalas, feminino, contendo as seguintes características: cartola pequena em tecido vermelho escuro, faixa vermelha ao redor da base da cartola com decorações superiores formando dois elementos circulares grandes um pirulito espiral vermelho e branco, e uma bala listrada circular os doces devem ser feitos com isopor ou forrados e fixados com suporte interno, corpete/bustier na cor preta com listras douradas verticais em estilo corset vitoriano com decote coração, fileiras de botões dourados na frente estrutura em barbatanas internas para sustentação acabamento com viés e fita nas bordas, mangas longas em tecido preto, punhos listrados vermelho e branco, com acabamento franzido decoração nos punhos pequenos laços vermelhos brilhantes aplicados, gola alta em tecido listrado vermelho e branco estilo laço ou gravata borboleta volumosa saia em formato volumosa, formato de sino/balão padrão de listras alternadas vermelhas brilhantes e branco/creme estrutura e armação interna em (crinolina ou aros) para manter o formato esférico comprimento na altura dos joelhos com detalhes de bordas onduladas imitando as dobras de uma bala, cinto fita larga vermelha brilhante na cintura meias/meia-calça com de padrão listras horizontais largas alternando vermelho brilhante e preto estilo coxa-alta ou meia-calça completa, com luvas vermelhas com detalhes com motivos em formato de flor. Conforme imagem de referência.
1	9	3	Serviço	Confecção de figurino Doces Bengalas, masculino, contendo as seguintes características: chapéu formato cônico alongado com ponta curvada para trás em tecido cetim com elastano listrado vermelho e branco em listras verticais, deve conter estrutura interna para manter a forma pontiaguda, com base ajustável à cabeça, casaco/jaqueta em tecido cetim com elastano listrado vermelho, com modelo ajustado ao corpo, comprimento até o quadril em tecido listrado vermelho e branco e listras verticais no mesmo padrão do chapéu, com gola alta tipo "padre" ou "militar" com botões dourados na frente, mangas longas justas ao braço, calça modelo reto com comprimento longo, feita no mesmo tecido listrado vermelho e branco, listras alinhadas com o restante do conjunto caimento reto até os tornozelos, detalhes gerais: todas as listras devem estar alinhadas entre as peças vermelho vibrante contrastando com branco puro, deve ter entretela nas peças. Conforme imagem de referência.
1	10	6	Serviço	Confecção de figurino Biscoitos, contendo as seguintes características: chapéu modelo tipo boina ou gorro baixo com tecido marrom (cor chocolate/canela), acabamento com vivo branco na borda, com detalhe decorativo bordado em branco no centro frontal (padrão ondulado),

				casaco/jaqueta na cor marrom chocolate/canela (tom de biscoito), modelo militar/vintage, com gola alta tipo "padre", comprimento até o quadril com corte ajustado e estruturado com entretela, deve conter bordados e aplicações (em linha branca) cor branca contornando toda a peça (gola, frente, barra, punhos) 4 flocos de neve grandes bordados: 2 no peito, 2 na parte inferior do casaco arabescos e volutas decorativas espalhados pela peça padrão de "glacê" ondulado nas bordas (imitando decoração de biscoito) detalhes curvos nas mangas botões brancos redondos na frente dispostos em fileira única central, calça da cor marrom do casaco modelo reto, comprimento longo, branco nas laterais das pernas, cintura alta; corte clássico, a peça deve ser feita em feltro, lã ou algodão estruturado na cor marrom, deve conter os bordados confeccionados com linha branca ou aplicação de viés branco. Acabamentos com pespontos brancos e estrutura interna no casaco para manter caimento com forro interno. Conforme imagem de referência.
1	11	10	Serviço	Confeção de figurino Guardiões da Neve, contendo as seguintes características: coroa de material prateado ou acrílico cristal formato de pontas irregulares imitando cristais de gelo, ponta central mais alta, laterais decrescentes, colete/peitoral formato de colete estruturado, sem mangas, na cor base azul acinzentado claro, bordado central em relevo padrão de cristal/gelo em tons azul claro e branco, desenho simétrico partindo do centro do peito bordado com efeito tridimensional em linha metálica e miçangas, gola alta tipo "v" invertido sobretudo/casaco longo na cor cinza claro/prata, comprimento até meio da coxa, gola alta estruturada, mangas longas justas, frente aberta (sem fechamento) bordados nas laterais frontais com padrões de folhagem/cristais em azul claro, acabamento das bordas com vivo ou pespontos, ombreiras/proteções com aplicações estruturadas nos ombros, formato pontiagudo imitando cristais ou armadura com fixação por baixo do casaco, calça na cor cinza claro combinando com o casaco, modelo justo/slim fit, comprimento até o tornozelo, polainas na cor cinza claro, altura: até meio da panturrilha, ajuste justo à perna, acabamento liso, podem ser confeccionadas como extensão da calça ou peças separadas, tecidos sugeridos: cetim, tafetá, gabardine ou lã em tons frios, deve conter bordados em linha azul claro, branca e prateada, estrutura interna nas ombreiras, forro interno no casaco paleta de cores base: cinza claro/prata, bordados: azul gelo, branco e tons prateados. Conforme imagem de referência.
1	12	10	Serviço	Confeção de figurino Floquinhos de Neve, contendo as seguintes características: tiara delicada composta por estrutura base armada, revestida com fita de cetim nude com pedrarias no centro: cristal gota grande como ponto focal degradê nas laterais, incluindo pedrarias redondas e pérolas com fechamento invisível, corpete/body, superior com base em tecido nude e branco com forro, sobreposição de tule ou organza translúcida em tom azul acinzentado, decote alto estilo gola alta, mangas curtas bufantes com franzidos delicados com acabamento em babados de tule nas bordas das mangas, saia formato de tutu clássico com múltiplas camadas, com base estruturada, com crinolina ou armação interna com camadas sobrepostas de tule em degradê do azul ao branco/transparente, com acabamento irregular e desfiado volume concentrado nas laterais para criar a silhueta de bailarina, pedrarias e strass aplicados por toda a peça, bordado de flores tridimensionais em tons de branco e prata, aplicações de pérolas pequenas distribuídas na peça. Conforme imagem de referência.
1	13	10	Serviço	Confeção de figurino Renas, contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil com faixa

				decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar estruturada com mangas longas justas com punhos decorativos em galão dourado Figurino Renas contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro, cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil, com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho, corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar, estruturada com mangas longas justas, com punhos decorativos em galão dourado, com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente, com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais, com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos, forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa, em tecido com elastano em tom bordô, acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referênciacom abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa com tecido com elastano em tom bordô acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência.
1	14	1	Serviço	Confecção de figurino Papai Noel, contendo as seguintes características: chapéu em formato de gorro, confeccionado em veludo com formato cônico, alto tradicional, estilo russo, superfície coberta por pele branca, com abas largas em pele branca, com bordados dourados sutis na base vermelha, casaco principal em veludo ou brocado vermelho, veludo ou brocado com corte longo até os tornozelos, com silhueta ampla, com gola alta e larga forrada com pele branca sintética ou natural, mangas longas e largas, com acabamento em pele branca nas bordas, forro interno entretelado, bordados dourados extensivos por toda a peça em padrões florais e ornamentais, os motivos incluem folhas, flores estilizadas e desenhos geométricos, técnica de bordado com fios metálicos dourados criando relevo e brilho, padrões concentrados nas bordas, gola, punhos e painel frontal central, incluindo aplicações de pedrarias, luvas brancas de tecido fino, cinto em faixa de tecido com temas, ornamentos e desenhos geométricos em todas as bordas do casaco, finalizadas com pele branca, costuras invisíveis de alta qualidade, caimento estruturado, harmonia cromática entre vermelho, dourado e branco. Conforme imagem de referência.
LOTE 02 – Banners (Estandartes)				
2	1	240	Serviço	Confecção de banner (estandarte), na cor verde esmeralda/bandeira, em tecido cetim, veludo ou tafetá, no formato retangular vertical, dimensões específicas: 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), acabamentos e bordados com galão dourado nas bordas laterais e superior, franja dourada na borda inferior estilo da franja uniforme, fios paralelos, fixação superior com bainha e ilhoses para passagem da travessa contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, Conforme imagem de referência.

2	2	2	Serviço	Confecção de banner (estandarte), modelo cerimonial comprimento: 9 metros largura: 3 metros formato: pentagonal com base pontiaguda (formato "flâmula"), acabamentos ornamentais nas extremidades cor: vermelho bordô/vinho profundo, material: tecido em veludo pesado ou cetim grosso, com galão dourado nas bordas, padrão: trançado ou geométrico tradicional, com sistema de fixação à travessa: ilhoses metálicos com bainha reforçada para passagem da travessa, contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, conforme imagem de referência.
---	---	---	---------	--

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO :

- 7.1. Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o valor que consta no PCA se refere também a outras possíveis contratações para a execução da programação do Natal, assim como demais demandas de eventos, neste sentido foi considerado parte deste valor, levando em conta, a média aritmética simples da breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 69.410,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.
- 7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de "**MENOR PREÇO**", a ser analisado por lote, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.
- 8.2. Considerando a natureza do objeto, observa-se que a execução das atividades exige uniformidade técnica e padronização estética das peças, de modo a garantir a harmonia visual dos figurinos, fator essencial para a identidade do espetáculo. A eventual divisão por item implicaria a contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do conjunto, o que acarretaria riscos de disparidade em padrões de acabamento, materiais utilizados e prazos de entrega, comprometendo o resultado final e a unidade artística do projeto.
- 8.3. Dessa forma, conclui-se que o objeto não comporta materialmente a divisão sem prejuízo à execução contratual, sendo indispensável a contratação de fornecedor único para cada conjunto definido em lote, o que assegura a qualidade, a coesão e a compatibilidade entre os serviços a serem prestados.
- 8.4. Do ponto de vista econômico, a contratação por lote apresenta-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior racionalização de custos, evita

sobreposições administrativas no gerenciamento de múltiplos contratos e reduz riscos de retrabalho ou ajustes adicionais decorrentes da falta de padronização.

8.5. Portanto, a adoção do critério de julgamento por lote revela-se a medida mais adequada e eficiente, atendendo simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de assegurar a plena execução do objeto em conformidade com a finalidade a que se destina.

9. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Garantir a plena execução das festividades natalinas do Município de Pato Branco, assegurando a disponibilidade de figurinos, adereços e materiais gráficos que atendam aos padrões de qualidade, estética e funcionalidade necessários para a realização dos desfiles e espetáculos programados. O resultado esperado é a entrega de produtos padronizados, duráveis e adequados ao uso, capazes de transmitir a identidade visual planejada, preservar o espírito natalino e proporcionar impacto positivo ao público.

9.2 Fomentar a valorização cultural e artística local, promovendo apresentações que unam tradição e inovação, fortalecendo o caráter turístico e atrativo do evento, estimulando o comércio e a economia do município e ampliando a visibilidade regional. A contratação, portanto, tem como finalidade não apenas suprir as necessidades materiais do evento, mas também garantir que a celebração de Natal de Pato Branco se consolide como referência em qualidade, organização e encantamento, reforçando laços comunitários e contribuindo para a promoção da cultura, do lazer e do desenvolvimento econômico local.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 Compete à Administração adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual. Entre as principais responsabilidades, destacam-se a elaboração do memorial descritivo e das especificações técnicas dos itens, de forma a orientar a contratada quanto ao padrão de qualidade e acabamento exigidos, bem como a disponibilização dos materiais de apoio previstos, tais como tecidos, linhas, elásticos e demais insumos necessários. A Administração deverá ainda providenciar a infraestrutura indispensável para a realização dos serviços, colocando à disposição da contratada o barracão municipal, local designado para a execução das atividades.

10.2 Além disso, cabe à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital e no contrato, promovendo os registros necessários e exigindo, quando for o caso, a correção ou substituição de produtos que apresentem falhas visuais, técnicas ou de acabamento.

10.3 Zelar pela observância dos prazos estipulados, garantindo que todas as entregas ocorram em tempo hábil para a realização do evento, de modo a assegurar que o espetáculo natalino se desenvolva conforme planejado, em padrões de qualidade compatíveis com as expectativas da população e com os objetivos culturais e turísticos do Município.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1 As contratações correlatas são aquelas em que os objetos são similares ou complementares entre si. Nesta senda, podemos citar:

11.1.1 Aquisição de tintas, materiais e ferramentas para pintura da decoração a ser usada nas festividades de Natal do Município de Pato Branco, para o atual exercício.

11.1.2 Aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração dos figurinos, carros alegóricos, e nas áreas internas e externas do natal de Pato Branco.

11.1.3 Aquisição de ornamentos natalinos, incluindo guirlandas, pingentes, renas e figuras de decoração, que serão utilizadas no entorno da praça Getúlio Vargas, na área externa da prefeitura e demais pontos da cidade de Pato Branco durante a época de Natal no ano de 2025.

11.1.4 Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de lavagem a seco e lavagem úmida de figurinos e fantasias natalinas.

11.1.5 Aquisição de ferramentas elétricas para serviços de pintura, soldagem, desbaste e lixamento de peças metálicas, corte de madeira e materiais mais maleáveis como borracha e isopor, ferramentas manuais para corte de arames, dobragem de peças metálicas e fios elétricos e galvanizados, EPIs de Proteção, motocompressores, medidores de distância e de tensão, recargas de cilindros para gás e eletrodos para solda, que serão utilizadas pelos servidores municipais que estarão lotados no barracão de natal e que serão responsáveis pela reforma e confecção de cenários, carros alegóricos e enfeites relativos ao natal do município.

11.1.6 Aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Dar preferência, sempre que possível, à aquisição e ao fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ou que estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis. Isso inclui, mas não se limita a, produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, e serviços que minimizem o impacto ambiental durante sua execução.
- 12.2. Considerando os princípios da sustentabilidade e a necessidade de mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, ressalta-se a importância de que todos os materiais disponibilizados sejam utilizados em sua totalidade, evitando desperdícios e promovendo a máxima eficiência no aproveitamento de tecidos, linhas, papéis, plásticos e demais insumos empregados.
- 12.3. Os tecidos eventualmente utilizados na confecção dos figurinos e banners (standartes) serão reaproveitados pelo Setor de Eventos, considerando que até mesmo os retalhos poderão ter destinação útil, como enchimento de cenários e confecção de enfeites. Ressalta-se que grande parte dos materiais empregados possui em sua composição plásticos e metais, os quais, após sua utilização, receberão destinação adequada por meio da coleta seletiva do Município. Essa coleta será responsável pelos procedimentos de triagem, desmanche e reciclagem dos materiais, executados junto ao barracão de reciclagem municipal, garantindo o correto tratamento dos resíduos e a sua reinserção na cadeia produtiva. Dessa forma, a execução contratual estará alinhada às boas práticas ambientais e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a preservação ambiental.
- 12.4. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banners (standartes), sendo 240 unidades de 60 cm

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

(largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, através do Departamento de Cultura, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 DA ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo:

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento da secretaria envolvida.		Secretaria demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação

Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação.	Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na execução e/ou entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência no fornecimento dos materiais e insumos com reflexo negativo na execução contratual. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento do contrato. Comprometimento do cronograma de ensaios, desfiles e espetáculos previamente programados.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto. Possível aumento do custo dos materiais e insumos diversos e, conseqüentemente, da sua execução.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos - Execução:

Risco 6	Entrega de produtos confeccionados em desconformidade com os padrões técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos.		Contratante e Contratada.
Acondicionar os materiais produzidos em embalagens apropriadas, a fim de evitar problemas com umidade ou dobras impróprias, que impossibilitem o uso do material.		Contratada.

Elaboração de memorial descritivo detalhado, visitas técnicas de acompanhamento, fiscalização <i>in loco</i> e a exigência de que os serviços sejam realizados exclusivamente no barracão municipal, com acompanhamento dos setores responsáveis.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Promover ações proativas a fim de se mitigar os riscos, planejando como serão as ações de fornecimento dos insumos necessários, a execução dos figurinos, adereços e banners (estandartes), do local de confecção dos itens para que atendam integralmente as necessidades demandadas.	Contratada e Contratante

e) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos/atas de registro de preços.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA



Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 08 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Da Secretaria Demandante: Tibério Lopes.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEFC-4653-0B24-F7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 18/09/2025 13:58:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 18/09/2025 14:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DEFC-4653-0B24-F7AD>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Das Especificações dos Serviços:

Lt	Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
Lote 01 Figurinos							
1	1	125.688	1,00	Sv	Confecção de figurino Bailarina Clássica, contendo as seguintes características: Tiara delicada em formato de coroa baixa com base metálica prateada com pontas estilizadas com cristais transparentes e pedrarias em degradê em formato radial contendo pedra central tipo gota; Corpete ajustado em veludo verde esmeralda stretch com forro interno, decote em V profundo com tule nude central, deve conter estrutura com barbatanas para sustentação, bordados em verde e dourado com pedrarias, lantejoulas e motivos florais, deve ter alças finas com acabamento bordado em tule ou cetim reforçado com costura embutida, aplicações sutis em dourado para continuidade visual com o corpete, Tutu com base branca e detalhes verdes em tule rígido mais organza e cetim, bordado leve com aplicação de fita dourada, paleta de cores em verde esmeralda, branco e dourado, silhueta estilo tradicional de bailarina com destaque para simetria e brilho. Conforme imagem de referência.	596,6700	596,67
1	2	125.689	1,00	Sv	Confecção de figurino Quebra Nozes, contendo as seguintes características: Coroa dourada com estrutura em arcos Base circular com uma cruz central, incluindo pedrarias, casaco estilo militar em veludo ou brocado verde escuro, gola alta, entretela firme, com bordados dourados extensos, motivos barrocos, volutas e arabescos em dourado, comprimento até a cintura, deve conter cordões/galões dourados nos ombros com franjas longas em cascata douradas, botões em metal dourado fileira dupla, punhos com o mesmo tecido do casaco em verde escuro com dourados, Galões dourados bordados em relevo, cinto em tecido estruturado preto com fivela central ornamentada com detalhes em relevo e pedrarias, calças em tecido helanca vermelha, corte ajustado com cintura alta braguilha frontal, com detalhes em fita/galões dourados nas laterais. Conforme imagem de referência.	736,6700	736,67
1	3	125.690	12,00	Sv	Confecção de figurino Soldadinhos de Chumbo, contendo as seguintes características: O chapéu estilo "soldadinho de chumbo" confeccionado em tecido	613,3300	7.359,96

					<p>vermelho combinando com o casaco com estrutura rígida, mantida com entretela firme ou armação interna com copa é cilíndrica com ligeiro afunilamento superior, com aba frontal rígida. O casaco confeccionado em veludo vermelho escarlate com corte militar clássico até o meio da coxa, gola alta tipo "colarinho mandarim" rígido, forrada e estruturada com entretela, frente com cordões dourados trançados que formam laços ornamentais conectando ambos os lados da abertura frontal. Os alamares são dispostos em fileiras de botão dourado horizontais que se conectam, dragonas nos ombros com bases rígidas e cobertas por franjas douradas longas em cascata, punhos largos decorados com galões dourados horizontais e bordados em relevo. As mangas são ajustadas ao braço até o cotovelo, expandindo nos punhos, cinto marrom de tecido estruturado com fivela central trabalhada em metal dourado, calças confeccionadas em tecido helanca ou oxford branca com corte militar ajustado ao corpo modelo cintura alta, com braguilha frontal com galão dourado nas costuras laterais externas, estendendo-se da cintura. Conforme imagem de referência.</p>		
1	4	125.691	10,00	Sv	<p>Confeção de figurino Boneca de Corda, contendo as seguintes características: Tiara confeccionada em metal prateado com design de motivos florais estilizados, com pequenas flores e folhas que criam uma composição harmoniosa, incluindo pedrarias pequenas como cristais e strass para adicionar brilho, com fixação através de presilhas discretas ou elástico transparente que se esconde sob o cabelo, corpete confeccionado em tecido azul claro acetinado ou tafetá de seda, com corte princesa, decote em formato coração com estrutura interna de barbatanas para sustentação, frente com bordados elaborados em fios prateados e brancos, criando motivos florais e arabescos que se estendem do busto até a cintura, corpete com fechamento posterior com ilhós e espartilho, permitindo ajuste ao corpo, mangas curtas e volumosas, confeccionadas em tule ou organza branca translúcida. Cada manga possui múltiplas camadas franzidas para criar o efeito "bufante" característico. O punho é ajustado ao braço com elástico coberto por renda branca delicada. As mangas são montadas com franzidos na cava, criando volume, saia estendida ao comprimento até os joelhos, bordas com aplicação de renda branca ou bordados delicados devem ser inseridas anáguas de crinolina para maior volume e sustentação da forma. Deve conter chave de corda posicionada nas costas aproximadamente na altura da cintura. Deve ser confeccionada em metal dourado ou bronze envelhecido, com design vintage remanescente de brinquedos antigos ou caixas de música. O mecanismo pode incluir detalhes como engrenagens pequenas ou elementos decorativos que sugiram movimento mecânico. A fixação da chave pode ser através de costura direta no corpete ou sistema removível com botões de pressão, permitindo versatilidade no uso do figurino. Conforme imagem de referência.</p>	593,3300	5.933,30
1	5	125.692	10,00	Sv	<p>Confeção de figurino Duendes Mágicos, contendo as seguintes características: chapéu confeccionado em feltro verde musgo e veludo com formato cônico alongado característico dos duendes, estrutura com armação interna moldado para manter a forma pontuda e levemente curvada, deve conter superfície</p>	543,3300	5.433,30



					decorada com aplicações de musgo artificial ou bordados texturizados que simulam musgo, criando efeito natural e orgânico, casaco confeccionado em veludo verde floresta com corte medieval que se estende até o meio da coxa, gola alta estruturada e fechamento frontal com botões, mangas com bordados em fios dourados e verdes em tons variados, criando motivos florais, folhas e runas élficas, mangas são ligeiramente bufantes na parte superior, ajustando-se progressivamente até os punhos, cinto em tecido sintético marrom com fivela em metal oxidado, sobre o cinto principal deve constar um sistema de tirantes mais fino que sustenta as bolsas confeccionadas em marrom escuro com fechamentos por cordões ou botões. Cada bolsa é decorada com pequenos detalhes em metal e cordões. As ferramentas incluem pequenos martelos, cinzéis e instrumentos de ourives, todos em estilo lúdico, calças confeccionadas em tecido verde escuro, com corte ajustado de cintura média, com braguilha frontal e bolsos laterais discretos, pernas justas até o joelho, as calças com aplicações decorativas em forma de bordados ou galões dourados, criando um efeito visual que se integra com as botas, bainhas ligeiramente mais longas para se ajustarem sobre as botas altas de duende, as botas possuem bicos que são alongados e curvados para cima criando o efeito de "sapato de duende" com fechamento lateral com cadarços ou fivelas pequenas, mantendo o ajuste, incluem detalhes decorativos como costuras aparentes em padrões ornamentais e aplicações de metal nas fivelas e ilhoses. Conforme imagem de referência.		
1	6	125.693	6,00	Sv	Confeção de figurino Confeiteira, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco com formato cilíndrico e topo franzido com decoração frontal, laço grande em tecido xadrez vermelho e branco fixado na parte da frente, contém óculos decorativos com armação redonda em tons rosados/vermelhos decorados com pequenos elementos que remetem a doces mini donuts ou balas no estilo vintage/retrô, a blusa/corpete na cor rosa claro/salmão com mangas com punhos listrados em vermelho e branco, com aplicações de doces espalhadas pelo corpete (balas, pirulitos, doces coloridos) gola com acabamento em branco botões e detalhes frontais que remetem a elementos doces, avental em tecido branco como base contendo estampa e aplicações de biscoitos, com bolso frontal decorado com motivos natalinos/doces, com babado na barra inferior e amarração nas costas com fitas, saia modelo rodado em camadas nas cores rosa, amarelo e azul claro em camadas sobrepostas cada camada tem tonalidade diferente, criando efeito multicolorido com comprimento médio (altura dos joelhos), meias/meia-calça com listras horizontais vermelhas e brancas, luvas brancas acessórios colher de madeira grande decorada com fita xadrez vermelha e branca na extremidade, com detalhes de doces aplicados ao longo do cabo. Conforme imagem de referência.	776,6700	4.660,00
1	7	125.694	6,00	Sv	Confeção de figurino Confeiteiro, contendo as seguintes características: chapéu de chef tradicional em tecido branco, com copa alta e franzida no topo decoração laço em tecido xadrez vermelho e branco fixado na lateral esquerda, tecido verde junto ao laço, com entreteia para manter o formato rígido, óculos redondos com armação dourada/bronze, camisa/jaleco	766,6700	4.600,00





					cor verde menta/água-marinha, gola estilo tradicional de chef com acabamento branco, punhos listrados em vermelho e branco, dobrados, decorações aplicadas pirulitos, balas de menta, bastões de doce espalhados pelo peito, gravata/lenço listrado vermelho e branco, avental branco como base, parte superior lisa com detalhes de fitas listradas vermelhas e brancas, dois bolsos frontais decorados com apliques de biscoito em formato de boneco, barra inferior faixa listrada vermelha e branca, decoração da barra sequência de apliques de doces natalinos (balas de menta, biscoitos, estrelas) amarração fitas listradas nas costas, calça cor branca tradicional de chef, tecido oxford corte reto, comprimento tradicional, luvas brancas de chef, acessórios colher de madeira grande com cabo decorado enfeitado com apliques de biscoito e fita listrada, paleta de cores verde água-marinha, vermelho, branco, marrom e dourado. Conforme imagem de referência.		
1	8	125.695	3,00	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, feminino, contendo as seguintes características: cartola pequena em tecido vermelho escuro, faixa vermelha ao redor da base da cartola com decorações superiores formando dois elementos circulares grandes um pirulito espiral vermelho e branco, e uma bala listrada circular os doces devem ser feitos com isopor ou forrados e fixados com suporte interno, corpete/bustier na cor preta com listras douradas verticais em estilo corset vitoriano com decote coração, fileiras de botões dourados na frente estrutura em barbatanas internas para sustentação acabamento com viés e fita nas bordas, mangas longas em tecido preto, punhos listrados vermelho e branco, com acabamento franzido decoração nos punhos pequenos laços vermelhos brilhantes aplicados, gola alta em tecido listrado vermelho e branco estilo laço ou gravata borboleta volumosa saia em formato volumosa, formato de sino/balão padrão de listras alternadas vermelhas brilhantes e branco/creme estrutura e armação interna em (crinolina ou aros) para manter o formato esférico comprimento na altura dos joelhos com detalhes de bordas onduladas imitando as dobras de uma bala, cinto fita larga vermelha brilhante na cintura meias/meia-calça com de padrão listras horizontais largas alternando vermelho brilhante e preto estilo coxa-alta ou meia-calça completa, com luvas vermelhas com detalhes com motivos em formato de flor. Conforme imagem de referência.	813,3300	2.439,99
1	9	125.696	3,00	Sv	Confecção de figurino Doces Bengalas, masculino, contendo as seguintes características: chapéu formato cônico alongado com ponta curvada para trás em tecido cetim com elastano listrado vermelho e branco em listras verticais, deve conter estrutura interna para manter a forma pontiaguda, com base ajustável à cabeça, casaco/jaqueta em tecido cetim com elastano listrado vermelho, com modelo ajustado ao corpo, comprimento até o quadril em tecido listrado vermelho e branco e listras verticais no mesmo padrão do chapéu, com gola alta tipo "padre" ou "militar" com botões dourados na frente, mangas longas justas ao braço, calça modelo reto com comprimento longo, feita no mesmo tecido listrado vermelho e branco, listras alinhadas com o restante do conjunto caimento reto até os tornozelos, detalhes gerais: todas as listras devem estar alinhadas entre as peças vermelho vibrante	666,6700	2.000,00



					contrastando com branco puro, deve ter entretela nas peças. Conforme imagem de referência.		
1	10	125.697	6,00	Sv	Confeção de figurino Biscoitos, contendo as seguintes características: chapéu modelo tipo boina ou gorro baixo com tecido marrom (cor chocolate/canela), acabamento com vivo branco na borda, com detalhe decorativo bordado em branco no centro frontal (padrão ondulado), casaco/jaqueta na cor marrom chocolate/canela (tom de biscoito), modelo militar/vintage, com gola alta tipo "padre", comprimento até o quadril com corte ajustado e estruturado com entretela, deve conter bordados e aplicações (em linha branca) cor branca contornando toda a peça (gola, frente, barra, punhos) 4 flocos de neve grandes bordados: 2 no peito, 2 na parte inferior do casaco arabescos e volutas decorativas espalhados pela peça padrão de "glacê" ondulado nas bordas (imitando decoração de biscoito) detalhes curvos nas mangas botões brancos redondos na frente dispostos em fileira única central, calça da cor marrom do casaco modelo reto, comprimento longo, branco nas laterais das pernas, cintura alta; corte clássico, a peça deve ser feita em feltro, lã ou algodão estruturado na cor marrom, deve conter os bordados confeccionados com linha branca ou aplicação de viés branco. Acabamentos com pespontos brancos e estrutura interna no casaco para manter caimento com forro interno. Conforme imagem de referência.	670,0000	4.020,00
1	11	125.698	10,00	Sv	Confeção de figurino Guardiões da Neve, contendo as seguintes características: coroa de material prateado ou acrílico cristal formato de pontas irregulares imitando cristais de gelo, ponta central mais alta, laterais decrescentes, colete/peitoral formato de colete estruturado, sem mangas, na cor base azul acinzentado claro, bordado central em relevo padrão de cristal/gelo em tons azul claro e branco, desenho simétrico partindo do centro do peito bordado com efeito tridimensional em linha metálica e miçangas, gola alta tipo "v" invertido sobretudo/casaco longo na cor cinza claro/prata, comprimento até meio da coxa, gola alta estruturada, mangas longas justas, frente aberta (sem fechamento) bordados nas laterais frontais com padrões de folhagem/cristais em azul claro, acabamento das bordas com vivo ou pespontos, ombreiras/proteções com aplicações estruturadas nos ombros, formato pontiagudo imitando cristais ou armadura com fixação por baixo do casaco, calça na cor cinza claro combinando com o casaco, modelo justo/slim fit, comprimento até o tornozelo, polainas na cor cinza claro, altura: até meio da panturrilha, ajuste justo à perna, acabamento liso, podem ser confeccionadas como extensão da calça ou peças separadas, tecidos sugeridos: cetim, tafetá, gabardine ou lã em tons frios, deve conter bordados em linha azul claro, branca e prateada, estrutura interna nas ombreiras, forro interno no casaco paleta de cores base: cinza claro/prata, bordados: azul gelo, branco e tons prateados. Conforme imagem de referência.	650,0000	6.500,00
1	12	125.699	10,00	Sv	Confeção de figurino Floquinhos de Neve, contendo as seguintes características: tiara delicada composta por estrutura base armada, revestida com fita de cetim nude com pedrarias no centro: cristal gota grande como ponto focal degradê nas laterais, incluindo pedrarias redondas e pérolas com fechamento invisível, corpete/body, superior com base em tecido nude e	570,0000	5.700,00

					branco com forro, sobreposição de tule ou organza translúcida em tom azul acinzentado, decote alto estilo gola alta, mangas curtas bufantes com franzidos delicados com acabamento em babados de tule nas bordas das mangas, saia formato de tutu clássico com múltiplas camadas, com base estruturada, com crinolina ou armação interna com camadas sobrepostas de tule em degradê do azul ao branco/transparente, com acabamento irregular e desfiado volume concentrado nas laterais para criar a silhueta de bailarina, pedrarias e strass aplicados por toda a peça, bordado de flores tridimensionais em tons de branco e prata, aplicações de pérolas pequenas distribuídas na peça. Conforme imagem de referência.		
1	13	125.700	10,00	Sv	Confecção de figurino Renas, contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar estruturada com mangas longas justas com punhos decorativos em galão dourado Figurino Renas contendo as seguintes características: chapéu temático com base de cartola baixa em marrom escuro, cobertura em tecido com glitter ou paetês para brilho sutil, com faixa decorativa verde e vermelha na base da copa, chifres/galhos decorativos em material rígido em formato de renas, acabamento dos chifres com aplicação de paetês e glitter marrom, casaco/jaqueta principal modelo inspirado em fraque feminino em veludo bordô/vinho, corte ajustado com cintura marcada com gola alta militar, estruturada com mangas longas justas, com punhos decorativos em galão dourado, com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente, com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais, com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos, forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa, em tecido com elastano em tom bordô, acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência com abertura frontal com sobreposição assimétrica criando efeito de cauda, tecido frontal contrastante em brocado dourado com fileira dupla de botões dourados militares na frente com galões dourados aplicados em todas as bordas e costuras principais com bordados elaborados em fio dourado nas golas e punhos forro interno entretelado, calças/legging modelo de cintura alta justa com tecido com elastano em tom bordô acabamento com costura lateral reforçada. Conforme imagem de referência.	580,0000	5.800,00
1	14	125.701	1,00	Sv	Confecção de figurino Papai Noel, contendo as seguintes características: chapéu em formato de gorro, confeccionado em veludo com formato cônico, alto tradicional, estilo russo, superfície coberta por pele branca, com abas largas em pele branca, com bordados dourados sutis na base vermelha, casaco principal em veludo ou brocado vermelho, veludo ou brocado com corte longo até os tornozelos, com silhueta ampla, com gola alta e larga forrada com pele	890,0000	890,00

					branca sintética ou natural, mangas longas e largas, com acabamento em pele branca nas bordas, forro interno entretelado, bordados dourados extensivos por toda a peça em padrões florais e ornamentais, os motivos incluem folhas, flores estilizadas e desenhos geométricos, técnica de bordado com fios metálicos dourados criando relevo e brilho, padrões concentrados nas bordas, gola, punhos e painel frontal central, incluindo aplicações de pedrarias, luvas brancas de tecido fino, cinto em faixa de tecido com temas, ornamentos e desenhos geométricos em todas as bordas do casaco, finalizadas com pele branca, costuras invisíveis de alta qualidade, caimento estruturado, harmonia cromática entre vermelho, dourado e branco. Conforme imagem de referência.		
						Total	R\$ 56.669,94
						Lote 02 Banners (Estandartes)	
2	1	125.702	240,00	Sv	Confecção de banner (estandarte), na cor verde esmeralda/bandeira, em tecido cetim, veludo ou tafetá, no formato retangular vertical, dimensões específicas: 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), acabamentos e bordados com galão dourado nas bordas laterais e superior, franja dourada na borda inferior estilo da franja uniforme, fios paralelos, fixação superior com bainha e ilhoses para passagem da travessa contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, Conforme imagem de referência.	105,0000	25.200,00
2	2	125.703	2,00	Sv	Confecção de banner (estandarte), modelo cerimonial comprimento: 9 metros largura: 3 metros formato: pentagonal com base pontiaguda (formato "flâmula"), acabamentos ornamentais nas extremidades cor: vermelho bordô/vinho profundo, material: tecido em veludo pesado ou cetim grosso, com galão dourado nas bordas, padrão: trançado ou geométrico tradicional, com sistema de fixação à travessa: ilhoses metálicos com bainha reforçada para passagem da travessa, contendo reforço nas pontas de fixação, costura reforçada em todos os pontos de tensão, conforme imagem de referência.	503,3300	1.006,66
						Total	R\$ 26.206,66
						Total Geral	R\$ 82.876,60
						Requisição de Compras com Despesa nº 141/2025	

OBS: As imagens de referência, esta contemplada no Estudo Técnico Preliminar.

Da Natureza do Objeto:

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço(s) comum(ns), conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4. O objeto deste processo não possui natureza continuada.



Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

Da Licitação Exclusiva para ME/EPP:

1.6 Para o presente processo licitatório verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação de serviços especializados para a confecção de figurinos, adereços e banners (standartes) destinados ao Natal de Pato Branco deve atender a diversos requisitos que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto.

4.2 A Contratada deverá seguir rigorosamente os modelos e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo que todos os produtos mantenham a fidelidade aos padrões estabelecidos. Além disso, é responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos materiais, a precisão dos acabamentos e a uniformidade estética das peças, de modo que todos os figurinos, adereços e standartes atendam integralmente às expectativas da Administração Pública e ao padrão requerido para o evento, preservando o padrão visual e funcional planejado para o Natal de Pato Branco.

4.3 A Contratada deve produzir as peças e demais adereços, conforme as especificações apresentadas, bem como disponibilizar de equipe qualificada, a qual deve utilizar os materiais, equipamentos e maquinário disponibilizados pela Contratante.





- 4.4 Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, livres de quaisquer encargos adicionais, incluindo fretes, impostos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução.
- 4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, garantindo qualidade e conformidade com as especificações técnicas. A execução obrigatoriamente ocorrerá nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

Da Sustentabilidade:

- 4.6 Observar critérios de sustentabilidade alinhados às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às boas práticas de gestão ambiental. Entre os aspectos prioritários, destaca-se o uso racional dos materiais fornecidos, buscando o máximo aproveitamento dos tecidos, linhas, papéis, plásticos e demais insumos necessários à confecção, de modo a reduzir desperdícios.
- 4.7 Os resíduos inevitáveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a coleta seletiva realizada pelo Município, que fará a triagem, o desmanche e a reciclagem dos itens passíveis de reaproveitamento, como plásticos e metais. Além disso, os retalhos de tecidos poderão ser reaproveitados pelo Setor de Eventos para o enchimento de cenários e confecção de enfeites, promovendo a reutilização de materiais e reduzindo a necessidade de novos insumos.
- 4.8 Também constitui critério de sustentabilidade o prolongamento do ciclo de vida útil dos figurinos e adereços confeccionados, permitindo sua utilização em edições futuras ou em outros eventos culturais, reduzindo custos e impactos ambientais decorrentes de novas produções.
- 4.9 Com tais medidas, busca-se assegurar que a execução contratual esteja em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental, da eficiência no uso dos recursos e da preservação ambiental, sem prejuízo da qualidade e da padronização exigidas para o evento natalino.

Da Subcontratação:

- 4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução:

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota e Empenho. Todas as peças deverão ser obrigatoriamente





confeccionadas e entregues até o dia 10 de novembro de 2025, garantindo a disponibilidade dos figurinos e adereços para o planejamento e realização das festividades natalinas do Município de Pato Branco.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela Contratada dentro deste prazo.

5.3. **Do Local de Execução:** Os serviços deverão ser executados nas dependências do barracão municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR.

5.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário regular de expediente da Secretaria, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade de prorrogação ou ampliação da jornada, esta deverá ser previamente ajustada entre as partes, mediante comum acordo, de forma a não comprometer a rotina administrativa e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração.

Da Garantia da Execução:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.





- 6.6. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- 6.7. A administração indica como **gestora do contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.8. A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Tibério Lopes, matrícula nº 10.485-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.9. A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 11.144-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.10. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de "**MENOR PREÇO**", a ser analisado por lote, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.
- 7.2. Considerando a natureza do objeto, observa-se que a execução das atividades exige uniformidade técnica e padronização estética das peças, de modo a garantir a harmonia visual dos figurinos, fator essencial para a identidade do espetáculo. A eventual divisão por item implicaria a contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do conjunto, o que acarretaria riscos de disparidade em padrões de acabamento, materiais utilizados e prazos de entrega, comprometendo o resultado final e a unidade artística do projeto.
- 7.3. Dessa forma, conclui-se que o objeto não comporta materialmente a divisão sem prejuízo à execução contratual, sendo indispensável a contratação de fornecedor único para cada conjunto definido em lote, o que assegura a qualidade, a coesão e a compatibilidade entre os serviços a serem prestados.
- 7.4. Do ponto de vista econômico, a contratação por lote apresenta-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior racionalização de custos, evita sobreposições administrativas no gerenciamento de múltiplos contratos e reduz riscos de retrabalho ou ajustes adicionais decorrentes da falta de padronização.





7.5. Portanto, a adoção do critério de julgamento por lote revela-se a medida mais adequada e eficiente, atendendo simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de assegurar a plena execução do objeto em conformidade com a finalidade a que se destina.

7.6. Para os lotes onde o valor tenha dado menor que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.6.1. Justificamos ainda, que essa medida contribui para a dinamização da economia regional, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da base produtiva local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas por meio da descentralização das oportunidades de fornecimento e serviços.

7.6.2. Ao estimular a competitividade das ME e EPP, o Município promove maior diversidade de fornecedores, evita a concentração de mercado e potencializa a inovação tecnológica, atendendo, assim, aos objetivos expressamente previstos no Decreto e em consonância com o interesse público que norteia a contratação

Das Exigências de Habilitação:

7.7 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.876,60 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025





9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pela responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.9. O pagamento será efetuado **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

10.10. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.13. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior

10.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.





- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1. Executar os serviços de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Nota de Empenho.
- 11.2. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para perfeita realização dos serviços.
- 11.3. Acompanhar a comissão de organização da Contratada durante o desfile ou evento, para realização de eventuais ajustes nos figurinos ou suporte técnico, se necessário.
- 11.4. Garantir a qualidade, a padronização e a integridade estética das peças confeccionadas, preservando a identidade visual e a harmonia dos figurinos.
- 11.5. Utilizar corretamente, com responsabilidade e sem desperdício, os materiais fornecidos pela Contratante, observando as especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a qualidade e a padronização dos figurinos a serem confeccionados.
- 11.6. Entregar as peças no local, prazo e condições estabelecidas, devidamente finalizadas, limpas e aptas para uso imediato.
- 11.7. Substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas.
- 11.8. Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas.





- 11.9. Manter equipe qualificada, com conhecimento técnico para manipulação de peças delicadas.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, transporte, alimentação, uniforme e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos serviços desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer desses ônus.
- 11.11. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.
- 11.12. Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e aprovação do fiscal técnico do contrato.
- 11.13. Todo e qualquer figurino somente será considerando finalizado após aprovação final do fiscal técnico do contrato.
- 11.14. Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços.
- 11.15. Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- 11.16. As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.17. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução adequada do objeto, incluindo modelos, referências e orientações estéticas relacionadas aos figurinos.
- 11.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços (tecidos, linhas, aviamentos, materiais de costura, colas, enfeites, entre outros), garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas exigidas e em quantidade suficiente para atender integralmente ao objeto contratado, bem como providenciar, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade.
- 11.19. Responsabilizar-se pela coleta das medidas dos usuários dos figurinos
- 11.20. Disponibilizar local adequado para a confecção, recebimento e conferência dos figurinos e adereços, com a devida formalização por meio de termo de entrega e aceite.
- 11.21. As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 08 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Da Secretaria Demandante: Tibério Lopes.





Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07C8-64AB-B5B9-72F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 18/09/2025 14:00:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 18/09/2025 14:03:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 18/09/2025 15:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/07C8-64AB-B5B9-72F2>